



CONTRATO Nº 20240158
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-002-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-PMC.

CONTRATO Nº 20240158 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI ELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA HIPERFAR MATERIAIS
HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 11.657.711/0001-50, com sede à: Av. Sergipe, nº 142, Bairro da Paz, CEP.: 68.523-000, neste ato **representada por sua Gestora, a Sra. ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ 36.028.477/0001-22, com sede na R 139 S/N, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. LORRANY KELLY SOUSA SILVA, portadora do CPF 043.537.951-80, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2024-002-PMC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Diversos para Atender Exigências do Programa Saúde com o Agente**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039414	ESFIGMETRÔMETRO - Marca.: PREMIUM Aparelho completo para aferir pressão arterial, adulto - Braçadeira: nylon antialérgico e tratamento impermeável - Cor: preto ou cinza - Fechamento: velcro - Pera insufladora: confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito - Manômetro: aneroide com escala de 0 a 300 mm/hg - Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e resistência - Válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível - Estetoscópio: duplo duo-sonic, auscultador com dupla função, metal cromado de alta durabilidade, c/ anel de metal cromado p/ sistema de trava do diafragma em PVC, atóxico e alta sensibilidade, anel anti frio, totalmente livre de látex, hastes reguláveis e olivas confortáveis - Dimensões aproximadas: comprimento: 520 mm, largura: 140 mm, circunferência: 180mm a 360 mm.	UNIDADE	34,00	98,400	3.345,60
039416	GLICOSÍMETRO. - Marca.: MEDISING Monitor portátil para determinação quantitativa da	UNIDADE	54,00	69,900	3.774,60

glicemia em sangue total, com as seguintes características: Tecnologia de Fotometria (refletância). Faixa de Medição: 10 a 600 mg/dl. Possibilita a coletada amostra com a tira reagente fora do monitor. Resultados em: 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 10 segundos (coleta com a tira fora do monitor). Aprovado para coletar amostras de outros 6 locais do corpo, além das pontas dos dedos: Palma da mão (2) / Braço / Antebraço / Coto / Panturrilha. Liga automaticamente com a colocação da tira reagente e desliga ao retirar a tira reagente, depois de realizado o teste. Memória para 500 resultados com data e hora. Média de resultados dos últimos 7, 14, 30 e 90 dias. Procedimento padronizado de Controle de Qualidade através da verificação diretamente com as Soluções Controle (fornecido separadamente), que garantem a precisão e exatidão da tira nos níveis 1 e 2 (baixo e alto) e do monitor. Dados da memória podem ser transferidos para Software de gerenciamento de dados, permitindo análise de gráficos de tendências, comparação de grupos de pacientes, envio de dados para outros arquivos, entre outros). Funciona com 1 bateria de lítio 3V do tipo CR2032. Não perde resultados salvos na memória ao trocar a bateria. Vida útil da bateria: aproximadamente 1000 testes. Mensagens de Alerta (valores acima ou abaixo da faixa de medição, substituição da bateria, fora da faixa de temperatura de trabalho) ou Mensagens de Erro (manuseio incorreto, amostra insuficiente, tira já utilizada, problema eletrônico, etc.).

039417	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLIC CAIXA OSE - Marca.: MEDISING HEMOGLOCITESTE CAPILAR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA MEDICAÇÃO DE 20MG/DL A 600MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL A 2,5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, LEITURA COM AMPLA FAIXA DE HEMATÓCRITO. CAIXA COM 50 UNIDADES DEVERÁ SER COMPATIVEL COM A MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO. (ITEM ANTERIOR)	320,00	37,900	12.128,00
--------	---	--------	--------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 19.248,20

- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos, após a autorização de fornecimento.
- 1.3. Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.
- 1.4. O regime estabelecido para este Contrato é de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRELO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 19.248,20 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.4. A CONTRATANTE não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.
- 2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 – vide art. 124 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2024, conforme abaixo:



Exercício: 2024;

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.007 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

5.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.2. Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

5.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

5.2.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5.2.9. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

5.2.10. Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de Indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr. VICTOR SALES, CPF nº 038.835.632-42**, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CURIONÓPOLIS - PA, 25 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CNPJ(MF) 11.657.711/0001-50

CONTRATANTE

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 36.028.477/0001-22

CONTRATADO